



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**Edital nº 240, de 19 de novembro de 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO – CAMPUS  
GUANAMBI**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições E TECNOLOGIA BAIANO delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008; na Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990; nos termos da Lei nº 8.745/93, de 9/12/1993 e suas alterações, e nas demais legislações que regem a matéria, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas neste Edital, para atuar no Campus Guanambi (Processo 23330.253241.2025-80).

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar candidato(a) para contrato, por tempo determinado, de substituto da categoria funcional de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, nível 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais do Quadro Temporário de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com exercício no *Campus Guanambi*.

1.2. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e seus anexos, os quais passarão a constituir parte integrante deste e serão publicados no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> (Concursos e Seleções).

1.3. Poderá participar do processo seletivo, candidato(a) brasileiro(a) nato(a), ou naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país.

**1.3. DA ESTRUTURA:**

1.3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas, constituídas de:

- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).
- b) Prova de Títulos (classificatória), para os candidatos habilitados na prova Desempenho Didático.

**2. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CARGA HORÁRIA**

Área de conhecimento	Nº de Vagas	Habilitação Mínima Requerida	Tempo de Contrato	Carga Horária Semanal	Campus

Matemática	01	<p style="text-align: center;">Graduação em Matemática</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Graduação em área afim com Pós-graduação na área de Gestão do Agronegócio, com carga horária mínima de 360 horas.</p> <p style="text-align: center;">(Diploma reconhecido pelo MEC)</p>	<p style="text-align: center;">Por até 12 meses conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período.</p>	40 horas	Guanambi
------------	----	---	---	----------	----------

2.1. Os contratos dos professores substitutos serão firmados pelo prazo determinado, e poderão ser prorrogados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 meses (Art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 10.667/2003).

2.2. De acordo com a necessidade do *Campus*, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

### **3. DO LOCAL DAS PROVAS**

3.1. As provas serão realizadas no Instituto Federal Baiano – Campus Guanambi, situado na Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000, Guanambi – BA.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições se iniciarão no dia **29/11/2025** e se encerarão no dia **03/12/2025** às 23h59min, conforme cronograma (Anexo VI) previsto neste Edital, podendo ser prorrogado a critério da comissão responsável pelo Processo Seletivo.

4.2. Para realização da inscrição no processo seletivo, objeto deste edital, o(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail, em formato PDF, para o endereço eletrônico [selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br) os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, com letra legível, e assinada;
- b) Cópia legível de documento oficial de identificação do candidato com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante da titulação exigida: Diploma de curso da Graduação, certificado de conclusão do curso, Atestado ou Declaração de previsão de conclusão de curso, conforme Súmula nº 266 do Supremo Tribunal da Justiça, e/ou Diploma de Pós-graduação na área do processo seletivo.

4.3. As inscrições somente serão formalizadas mediante o recebimento dos documentos conforme descrito no item 4.2.

4.4. Na ausência do envio de qualquer um dos documentos mencionados no item 4.2, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado de participar do sorteio, sendo excluído do processo Seletivo.

4.5. Caso a formação acadêmica do(a) candidato(a) não atenda as exigências mínimas deste edital, a referida inscrição será indeferida.

4.6. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.7. Para comprovação de experiência profissional constante no barema da Prova de Títulos (Anexo III), poderão ser apresentados os seguintes documentos: Certificado, Declaração, Carteira de Trabalho, Contra - cheque, Contratos de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato; Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.7.1. A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida. Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

4.7.2. Não serão aceitos como experiência profissional, os períodos de atuação como bolsista de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

4.7.3. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.7.4. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do Art. 48 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**4.8. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo, objeto deste edital.**

4.9. Às Pessoas com Necessidades Específicas será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, em condições de igualdade com os(as) outros(as) candidatos(as) e poderão requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização da Prova de Desempenho Didático, indicando as condições de que necessita para a realização dela, conforme previsto no Art. 4º, § 1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018, de 04 de setembro de 2018 e suas alterações.

4.9.1. O(A) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 4 de Setembro de 2018.

4.10. O(A) candidato(a) deverá consultar a relação de candidatos(as) inscritos(as) no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> em data definida no cronograma (Anexo VI).

4.11. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à homologação das inscrições mediante utilização de formulário específico (Anexo V) e encaminhar para o endereço eletrônico [selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br), conforme Cronograma (Anexo VI).

4.12. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivo de falha técnica de computadores, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. Caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado e a comissão responsável por este processo seletivo divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, as novas datas referentes às etapas deste certame.

4.14. Encaminhada mais de uma solicitação de inscrição, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a de data mais recente.

4.15. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

4.16. Os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de previsão da Conclusão do Curso de graduação, somente tomarão posse no cargo com a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso com ata de colação de grau.

**5. DA PROVA DE DESEMPENHOS DIDÁTICO:**

5.1 A prova de Desempenho Didático destina-se a avaliar o(a) candidato(a) quanto ao domínio do assunto, à abordagem metodológica, à capacidade pedagógica de comunicação, à habilidade técnica e ao conhecimento do conteúdo, conforme critérios previstos no barema (Anexo II).

5.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no programa da área, conforme o Anexo IV e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos.

5.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada presencialmente no Campus Guanambi, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.3.1. O sorteio para definição do tema e ordem de apresentação das aulas de desempenho didático será realizado presencialmente, às 8h do período informado no cronograma (Anexo VI) deste edital, com a participação obrigatória do(a) candidato(a). A realização da Primeira Prova de Desempenho Didático obedecerá ao prazo mínimo de 24h entre o sorteio do tema e a realização da Prova.

5.3.2. A divulgação do local do sorteio, horário e tema da prova de Desempenho Didático será no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.3.3. Caso os candidatos, em unanimidade, concordem com o sorteio dos seus pontos em um único horário, às 8h, será lavrado um termo de concordância que será anexado ao Processo.

5.3.4. O(A) candidato(a) que não participar do sorteio na data e hora determinada será eliminado do processo.

5.4. A Prova de Desempenho Didático valerá até 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório, constando de:

- a) Apresentação do Plano de Aula (três vias impressas) com antecedência máxima de 10 minutos do início da aula – valor de até 10 (dez) pontos;
- b) Aula teórica, perante a Banca Examinadora, composta por três membros, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos – valor de até 90 (noventa) pontos.

5.4.1. O Plano de Aula não recebido conforme estabelecido neste edital, não será pontuado conforme Barema (Anexo II).

5.5. O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 60 (sessenta) pontos para a classificação.

5.5.1. Na avaliação da aula referente ao Desempenho Didático, serão considerados os itens constantes no Anexo II do presente edital.

5.6. O(A) candidato(a) deverá estar no Campus, no dia e horário determinados, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Organizadora documento oficial de identificação. Caso não esteja presente no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

5.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a impressão e entrega à banca examinadora do Plano de Aula.

5.8. Fica a critério do(a) candidato(a), utilizar qualquer material didático que achar conveniente, sob suas expensas e responsabilidade. Os recursos didáticos fornecidos aos candidatos pela Comissão do Processo Seletivo serão: quadro branco, pincel, apagador e projetor multimídia.

5.9. Para fins de registro, avaliação e recurso, a aula pública será gravada pela banca avaliadora, conforme disposto no Art. 31 do decreto nº 9.739/19.

5.10. O período relativo à Prova de Desempenho Didático consta no cronograma (Anexo VI).

5.11. Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir a prova de Desempenho Didático dos demais concorrentes.

5.12. O(A) candidato(a) que obtiver soma de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) na Prova de Desempenho Didático estará automaticamente habilitado a participar da Prova de Títulos.

5.13. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (Anexo V) à Prova de Desempenho Didático que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico para: [selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI), utilizando o formulário específico, no formato PDF

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme Barema constante do (Anexo III).

6.2. Somente submeter-se-ão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar os originais dos títulos para autenticação, por um membro da Comissão do Processo Seletivo, imediatamente após a prova de desempenho didático.

6.4. Os títulos deverão ser entregues junto com os documentos comprobatórios conforme item 4.2. em local definido pela Comissão do Processo Seletivo.

6.5. Para a avaliação da prova de títulos (Anexo III) serão considerados somente os documentos comprobatórios dos títulos listados no Barema.

6.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

6.7. Caberá recurso (Anexo V) contra a Prova de Títulos que deverá ser encaminhado, via correio eletrônico para selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br à Comissão do Processo Seletivo no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de Média Aritmética, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{[(\text{DD} * 8) + (\text{PT} * 2)]}{10}$$

onde:

**NF** = Nota Final

**DD** = Desempenho Didático

**PT** = Pontuação na Prova de Títulos

7.2. Em caso de empate adotar-se-ão, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência de ensino;
- d) Maior idade;
- e) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO DAS PROVAS

8.1. Os resultados preliminares da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos serão divulgados no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br/> (Concursos e Seleções), de acordo com o cronograma (Anexo VI).

8.2. O julgamento da Banca Examinadora é definitivo, salvo em casos de inobservância das presentes normas, hipótese esta que caberá recurso contra os resultados das Provas, o qual deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico para selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI), utilizando formulário constante no Anexo V.

8.3. O resultado final, após interposição de recurso, será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br/> (Concursos e Seleções) conforme data prevista no cronograma (Anexo VI).

8.4. Concluído o Processo Seletivo, o seu resultado será encaminhado à Reitoria para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União.

## 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A celebração do contrato com a Instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a), ou naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os de sexo masculino.

9.2. No caso de nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, sendo dispensadas as exigências a que se refere o item 9.1.

9.3. O(A) candidato(a) somente será contratado(a) após perícia médica oficial pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal Baiano.

9.4. Todas as cópias deverão possuir autenticação ou poderão ser autenticadas no ato da contratação, desde que sejam apresentados os originais.

9.5. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da administração do IF Baiano.

9.6. A convocação será feita por correio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos convocatórios e não havendo pronunciamento do mesmo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante resposta ao e-mail convocatório, contados a partir deste, será considerado desistente do Processo Seletivo e será chamado o(a) próximo(a) candidato(a).

9.7. O(A) candidato(a) que for convocado(a) para efetivação do contrato, deverá apresentar-se na Reitoria do IF Baiano, no município de Salvador/BA, no prazo estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de ser declarado desistente.

9.8. Em caso de desistência do(a) candidato(a) para contratação, fica assegurado ao IF Baiano, o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo a ordem de classificação.

9.9. O contratado ficará obrigado ao cumprimento de suas atividades docentes, e receberá, a título de remuneração, os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados nos quadros abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais:

**Tabela 1. Remuneração Carga Horária Semanal: 40h**

Titulação	Vencimento Básico*	Retribuição por Titulação**	Total
Graduação	R\$ 4.326,60	--	R\$ 4.326,60
Aperfeiçoamento	R\$ 4.326,60	R\$324,49	R\$ 4.651,09
Especialização	R\$ 4.326,60	R\$648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$3.731,69	R\$ 8.058,29

\* Os valores do vencimento básico seguem o disposto no item b da Tabela III – Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, originalmente constante no Anexo III da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023, sendo posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, que substituiu o referido anexo pelo Anexo LXXIX, no qual permanece no item b da Tabela III, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

\*\* Os valores da Retribuição por Titulação (RT) para o regime de 40 horas semanais seguem o disposto na Tabela VIII – Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Valores da RT para o Regime de 40 horas semanais, originalmente constante no Anexo IV da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023, e que passou a vigorar, com alterações, na forma do Anexo LXXX da Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, mantendo a Tabela VIII, a qua l apresenta no item b) os valores com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

9.10. As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 484,90 ( quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para carga horária de 40h semanais.

9.11. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

## **10. DA VALIDADE**

10.1. O Processo Seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período a critério do IF Baiano.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Praticar atos de indisciplina com os examinadores e demais servidores;
- c) Deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste Edital.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), segundo a ordem de classificação.

11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Não serão contratados(as) candidatos(as) que possuam vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor(a) efetivo(a) ou na condição de Professor(a) Substituto(a), Temporário ou Visitante, contratados nos termos da Lei nº. 8.745/93 em face da proibição de contratação prevista no Art. 1º da Lei nº 9.849, de 26/10/99, que alterou o Art. 9º da Lei nº 8.745/93.

11.5. Excetua-se do disposto no item 11.4 o(a) candidato(a) que tenha completado o interregno de dois anos, após a extinção de sua última contratação, realizada nos termos da Lei nº 8.745/93.

11.6. Antes da assinatura do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

11.7. Após a formalização do contrato, o(a) contratado(a) não poderá alterar o regime de trabalho sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do Art. 12 da Lei nº 8.745/93.

11.8. O(A) candidato(a) poderá pedir a impugnação deste edital, conforme prazo constante no cronograma (Anexo VI) e deverá ser realizado através de documento formal, via correio eletrônico: selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br à Comissão do Processo Seletivo, exclusivamente no formato PDF, devendo constar justificativa com embasamento legal.

11.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações sobre o processo seletivo no sítio <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> (Concursos e Seleções).

11.10. Dúvidas e/ou esclarecimentos referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas e/ou obtidos através do e-mail: selecao.professor@guanambi.ifbaiano.edu.br ou ainda presencialmente no IF Baiano Campus Guanambi, situado na Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000, Guanambi – BA.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do IF Baiano, Campus Guanambi.

11.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		
NOME:		
NOME SOCIAL:		
RG:	ORGÃO EXP.:	CPF:
NATURALIDADE:		DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
E-MAIL		TELEFONE:
SEXO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	CANDIDATO SABATISTA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA*:		
TITULAÇÃO:  <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL?		
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL?		
URL DO CURRÍCULO LATTES:		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:  O candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.		

\* Obs: Enviar junto à ficha de inscrição, documento digitalizado comprovando a formação acadêmica.

Data da Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II**

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

Avaliador(a):	Data:		
Área:			
Nome do candidato(a)			
Início da aula:	Término da aula:		
<b>ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>		
<b>1. PLANO DE AULA</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota do(a) Candidato(a)</b>	<b>Subtotal</b>
Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema	2,0		
Justificativa: clareza, argumentação e relevância	2,0		
Conteúdo: enfoque, atualidades e relevância	2,0		
Metodologia: coerência na subdivisão do conteúdo, inovação e criatividade	1,5		
Procedimentos e recursos didáticos	0,5		
Procedimentos de avaliação	1,0		
Referências Bibliográficas	1,0		
<b>Subtotal (A)</b>	<b>10,0</b>	-----	
<b>2. AVALIAÇÃO DA AULA</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota do(a) Candidato(a)</b>	<b>Subtotal</b>
Domínio do tema	10,0		
Clareza de exposição	10,0		
Objetividade na apresentação do conteúdo	10,0		
Adequação entre a aula e o plano apresentado	5,0		
Contextualização do conteúdo (capacidade de relacionar exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto)	10,0		
Sequência lógica das ideias	10,0		
Conteúdo atualizado	5,0		
Utilização adequada da terminologia técnica	5,0		
Utilização adequada dos recursos didáticos	10,0		
Relação: tempo disponível x conteúdo	5,0		
Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, postura e controle emocional)	10,0		
<b>Subtotal (B)</b>	<b>90,0</b>	-----	
<b>3.TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS (A+B)</b>	<b>100,00</b>	-----	
<b>Observações:</b>			

\*Observação: A avaliação do material didático não incidirá sobre o tipo de recurso utilizado (data show, quadro branco, etc.).

**ANEXO III****BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>Área:</b>			
Nome do candidato(a):			
Ordem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação por Título/curso	Pontuação Máxima
1.1	Curso de Graduação em outra área (segundo curso)	05	0,5
1.2	Cursos de extensão, congressos, seminários, colóquios e simpósios na área do item 1 deste edital, com duração mínima de 4 horas	0,5	2,5
1.3	Aperfeiçoamento em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 120 horas	1,0	2,0
1.4	Aperfeiçoamento na área do item 1 deste edital, com duração mínima de 120 horas	1,5	3,0
1.5	Especialização em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 360 horas	3,5	7,0
1.6	Especialização na área do item 1 deste edital, com duração mínima de 360 horas	5,0	10,0
1.7	Mestrado na área ou em áreas correlatas	15,0	15,0
1.8	Doutorado na área ou em áreas correlatas	20,0	20,0
<b>Subtotal (I)</b>			<b>60,0</b>
Ordem	2. Produção Bibliográfica	Pontuação por Publicação	Pontuação Máxima
2.1	Livro	1,25	2,5
2.2	Capítulos de livros	0,5	2,5
2.3	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos	0,5	2,5
2.4	Artigos completos publicados em periódicos	0,5	2,5
<b>Subtotal (II)</b>			<b>10,0</b>
Ordem	3. Experiência Profissional	Pontuação por ano/cursos	Pontuação Máxima
3.1	Docência no Ensino Médio	2,0	10,0
3.2	Docência na Educação Profissional	2,0	10,0
3.3	Docência no Ensino Superior	1,0	5,0
3.4	Palestras, Minicursos e Oficinas	1,0	5,0
<b>Subtotal (III)</b>			<b>30,0</b>
<b>TOTAL (I+II+III)</b>			<b>100,0</b>

#### **ANEXO IV**

#### **PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**ÁREA: Matemática**

**TEMAS:**

1. Sequências e Progressões;
2. Sistemas Lineares e Matrizes;
3. Matemática Financeira;
4. Análise Combinatória;
5. Geometria Plana;
6. Estatística: Medidas de Tendência Central e Medidas de Dispersão.

---

#### **ANEXO V**

#### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome completo:

R.G.:

CPF:

E-mail:

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUINTE ETAPA:**

- (  ) Das inscrições  
(  ) Da prova de desempenho didático  
(  ) Da prova de títulos

**JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO:**

Declaro, para fins de direito, que as informações descritas neste formulário são verdadeiras, bem como afirmo ter ciência de que a apresentação de documento e/ou declaração inexatos ou falsos implicará na minha exclusão do processo seletivo para contratação de professor substituto.

Guanambi-BA, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Data de Publicação do Extrato do Edital no D.O.U	25/11/2025
Divulgação do Edital no site Concursos e Seleções do IF Baiano	25/11/2025
Prazo para impugnação do Edital	26/11/2025
Divulgação do resultado das impugnações ao Edital	27/11/2025
Homologação do Edital	28/11/2025
<b>Período de Inscrições</b>	<b>29/11 a 03/12/2025</b>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	04/12/2025
Prazo para Interposição de Recursos Contra a Homologação das Inscrições	05/12/2025
Homologação Final das Inscrições	08/12/2025
Divulgação do local do sorteio, horário e tema da prova de Desempenho Didático	08/12/2025
Sorteio dos pontos para a Prova de Desempenho Didático	11/12/2025
Prova de Desempenho Didático	12/12/2025
Prova de Títulos	12/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos)	16/12/2025
Prazo para Interposição de Recursos contra os resultados das Provas de Desempenho Didático e de Títulos	17/12/2025
Resultado da interposição de recursos e Resultado Final	19/12/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 19/11/2025 11:07:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 775083  
f5c562dfad  
**Código de Autenticação:**

